

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e sobre o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º do art. 4º acrescido à Lei Complementar nº 4, de 19 de fevereiro de 1998, pelo art. 1º da proposição em epígrafe, a seguinte redação:

“§ 2º As ações de política pública ou empreendimentos privados que causem impacto ambiental não poderão ser executados antes da conclusão do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) de toda a RIDE ou, quando se tratar de política pública ou empreendimento privado de impacto limitado a uma área específica, do zoneamento da respectiva área. (AC)”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado Luiz Bittencourt
Relator